



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1497/88

De: 22 de fevereiro de 1.988

Dispõe sobre a reclassificação do quadro de pessoal e dá outras providências.

O Professor José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- faz saber que a Câmara Municipal de Caconde aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a constituído na conformidade desta Lei.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei:

- I- emprego público é a soma geral de atribuições e responsabilidades cometidas a um empregado público;
- II- empregado público é a pessoa admitida no serviço público, em emprego público criado por lei e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;
- III- salário é a retribuição pecuniária básica, fixada em Lei, indicada por padrão ou referência, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do emprego;
- IV - padrão é o indicativo da remuneração do emprego, representado por algarismo romano quando se tratar de preenchimento e comissão, e por referências e graus quando se tratar de emprego de preenchimento permanente;
- V- referência é o indicativo da posição do emprego na escala de salários, representado por algarismo arábico;

segue fls. 02-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.46 fls.05

SEÇÃO II

DO MERECIMENTO

Art. 15- A promoção por merecimento consiste na movimentação do empregado do grau onde está localizado para o grau imediatamente superior, dentro da escala de graus previstos para o seu emprego.

§ 1º- O processo seletivo, para efeito de promoção por merecimento, se fará mediante avaliação do desempenho funcional do empregado, realizada pela chefia, conforme critérios a serem fixados em regulamento.

§ 2º- Serão promovidos por merecimento 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores de cada emprego em cada grau.

§ 3º- Para concorrer ao processo seletivo para efeito de promoção por merecimento, o servidor deverá ter completado um interstício mínimo de 730 (sete centos e trinta) dias de efetivo exercício no grau, iniciando-se a contagem a partir da vigência desta Lei.

§ 4º- A promoção por merecimento implica somente em aumento de vencimentos, sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do empregado.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO

Art. 16- Acesso é a passagem do empregado a outro emprego, observados os requisitos legais.

Art. 17- O acesso se dará após habilitação em concurso interno.

Parágrafo único- Para concorrer ao concurso interno para efeito de acesso, o empregado deverá ter completado o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício no emprego.

segue fls. 06-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls. 02-

VI- grau é o desdobramento da referência, destinado à evolução funcional do empregado público, indicado pelas letras "a" a "s" do alfabeto;.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º- O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é constituído por empregos públicos de preenchimento em comissão e por empregos públicos de preenchimento permanente, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4º- Ficam criados os empregos públicos de preenchimento em comissão, correspondentes às atividades de assessoramento do Gabinete do Prefeito e Chefias das unidades administrativas do primeiro e segundo nível hierárquico, nas quantidades, denominações e padrões especificados no Anexo I.

Art. 5º- Os empregos públicos em comissão são de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito Municipal e independem de qualquer processo seletivo, devidas as verbas rescisórias da dispensa.

Parágrafo único:- O empregado público que vier a ocupar emprego de preenchimento em comissão, ficará afastado de seu respectivo emprego permanente, ressalvando-se o direito de retorno ao emprego de origem quando desligado do emprego em comissão, garantidos todos os direitos.

SEÇÃO II

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE

Art. 6º- Os empregos de preenchimento permanente são divididos em duas categorias:

segue fls. 03-



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls. 03-

GABINETE DO PREFEITO

I- de natureza administrativa e/ou técnica; e

II- de natureza operacional.

Art. 7º- Ficam criados ou transformados os empregos públicos de preenchimento permanente, de natureza administrativa e/ou técnica, nas quantidades, denominações e referências constantes do Anexo II.

Parágrafo único:- Fica transformado 1(um) emprego de Monitor de Atividades Diversas, criado pelo inciso II do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.444/86, em Monitor de Atividades Diversas, com jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

Art. 8º- Ficam criados ou transformados empregos públicos de preenchimento permanente, de natureza operacional, nas quantidades, denominações e referências constantes do Anexo III.

Art. 9º - O preenchimento dos empregos públicos constantes dos Anexos II e III se fará mediante acesso ou processo seletivo público.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO

Art.10º - Os empregos criados nesta Lei serão distribuídos em escalas de salários representadas por algarismos romanos ou arábicos, onde o número indicará, na ordem crescente, o maior grau de responsabilidade do emprego.

§1º- A escala de salário constante no Anexo IV destina-se à remuneração dos empregos públicos de preenchimento em comissão.

§2º- A escala de salário constante do Anexo V destina-se à remuneração dos empregos públicos de preenchimento permanente e de natureza administrativa e/ou técnica.

segue fls. 04-



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls.04

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º- A escala de salários constantes do Anexo VI destina-se à remuneração dos empregos públicos de preenchimento permanente, de natureza operacional.

Art. 11-As referências constantes das escalas de que trata o artigo anterior subdividem-se em 18 graus, identificados pelas letras "a" a "s" do alfabeto.

§ 1º- O disposto neste artigo não se aplica aos empregos de preenchimento em comissão, que possuirão apenas o padrão como salário.

§ 2º- A admissão de empregado conforme previsto no Artigo 9º desta Lei, se fará sempre no grau inicial da referência estabelecida para o emprego.

Art. 12-Sempre que houver alteração nos valores das escalas de salários, estes deverão ser expressos em números divisíveis por 240 (duzentos e quarenta).

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO

Art. 13-A promoção é o instrumento através do qual a Administração Municipal remunera a antiguidade e o merecimento dos empregados ocupantes dos empregos públicos de preenchimento permanente, integrantes do quadro de pessoal.

SEÇÃO I

DA ANTIGUIDADE

Art. 14-A antiguidade dos empregados públicos municipais, será remunerada através de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento.

Parágrafo único- O adicional de que trata o "caput" deste artigo será pago a cada período de 5 (cinco) anos de serviço público municipal, contínuo ou não, a partir da vigência desta Lei.

segue fls. 05-



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls. 06

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18- Os concursos internos para acesso serão realizados até 60 (sessenta) dias após a data de ocorrência da vaga.

Parágrafo único - Verifica-se a vaga na data:

- I- do falecimento do empregado;
- II- da publicação do ato que demitir o empregado;
- III- da criação do emprego, por Lei.

Art. 19- Não havendo número suficiente de empregados aprovados para preencherem as vagas existentes, será realizado processo seletivo público.

Art. 20- Indepe de posse o provimento de emprego por acesso.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21- A jornada de trabalho não poderá exceder semanalmente a 48 (quarenta e oito) horas de trabalho.

Parágrafo único- O Prefeito Municipal poderá estabelecer horários diferenciados em razão de peculiaridade dos serviços.

Art. 22- Serão pagas a título de "Horas suplementares" aquelas que excederem a jornada de trabalho fixada, desde que previamente autorizadas pela autoridade municipal, conforme as disposições de Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23- Excetuam-se da jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais os empregos de Médico de Clínica Geral, Dentista e telefonista, que perceberão uma remuneração proporcional à horas trabalhadas, inclusive Psicólogo.

Parágrafo único- Exeetuam-se igualmente da jornada de 48 (quarenta e oito) horas semanais, os monitores com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, criados pela Lei nº 1.444/86.

segue fls. 07-



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls. 07

GABINETE DO PREFEITO

Art. 24- Os valores das escalas de salários de que trata o Artigo 10 desta Lei correspondem à remuneração dos empregados com jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Os atuais empregados serão enquadrados no grau inicial de referência prevista para o seu emprego, mediante portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal.

Art. 26- Excepcionalmente, no ano de 1988, os empregados poderão concorrer ao processo de promoção, independentemente da exigência do § 3º do Artigo 15 desta Lei.

Art. 27- As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada emprego criado por Lei, serão disciplinados pelo Prefeito, através de portaria.

Parágrafo único- As atribuições e responsabilidades dos empregos de assessoramento do Gabinete e direção dos órgãos administrativos subordinados diretamente ao Prefeito, e das demais chefias, serão definidas no Decreto de regulamentação das unidades administrativas.

Art. 28- Fica mantido a gratificação instituída pelo Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.444/86, de 29 de agosto de 1986, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a ser pago ao empregado que desenvolver atividades junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

Art. 29- Fica criada a gratificação pela manipulação de valores, equivalente a 15% (quinze por cento) do vencimento do empregado, a ser paga ao empregado que trabalhar diretamente com manuseios de numerário do município.

Art. 30- As gratificações de que tratam os artigos 28 e 29, serão

-segue fls. 08



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16 fls.08-

GABINETE DO PREFEITO

(serão) pagas aos empregados enquanto exercerem as atividades que justificarem o seu pagamento, não se incorporando ao salário para nenhum efeito.

Art. 31- Ficam extintas outras gratificações pagas aos empregados, a qualquer título, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 32- Ficam extintos os cargos, empregos e funções que não constem desta Lei, resguardados os direitos adquiridos de seus ocupantes.

Art. 33- O Departamento de Administração apostilará os títulos ou fará anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados atingidos por esta Lei.

Art. 34- Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares, decretos ou portarias necessárias à execução desta Lei.

Art. 35- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas em orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 36- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01.02.88, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de fevereiro de 1.988.


Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 22.02.88
Notificados os interessados na data supra.


Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1497/88

DE: 22 de fevereiro de 1.988

A N E X O - I -

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	CHEFE DE GABINETE	IV
01	ASSESSOR JURÍDICO	IV
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE FINANÇAS	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS..	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE ESPORTES E TURISMO	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE	IV
01	CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	III
01	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BARRÂNIA	I
01	MOTORISTA DO GABINETE	II



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU TÉCNICA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ALMOXARIFE	11
01	ASSISTENTE SOCIAL	15
06	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	05
08	AUXILIAR DE SAÚDE	05
01	BIBLIOTECÁRIO	15
01	CONTADOR	21
01	CONTÍNUO	02
01	COORDENADOR DE ESPORTES	14
01	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	14
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15
04	DENTISTA	22
01	ENFERMEIRO-PADRÃO	18
04	ESCRITURÁRIO	07
01	FARMACÊUTICO	15
03	FAXINEIRA	01
04	FISCAL	08
01	LANÇADOR	14
05	MÉDICO CLÍNICA GERAL	22
10	MERENDEIRO	02
08	MONITOR DE ATIVIDADES DIVERSAS	05
06	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	10
06	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	15
01	PORTEIRO-FAXINEIRO	02
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15
22	PROFESSOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	13
01	PROTOCOLISTA	08
01	PSICÓLOGO	15
02	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	07
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	08
01	TÉCNICO EM RAIO X	15
02	TELEFONISTA	01
01	TESOUREIRO	14



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1497/88

DE: 22 de fevereiro de 1.988

A N E X O - I I I -

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE, DE NATUREZA OPERACIONAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
03 01	ARMADOR	04
02 01	AUXILIAR DE MECÂNICO	01
50 70	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01
02 01	CARPINTEIRO	07
01 01	DOSADOR	07
02 01	ELETRICISTA	07
03 03	ENCANADOR	07
01 01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	13
04 04	ENCARREGADO DE TURMA	13
04 01	JARDINEIRO	02
12 05	LIXEIRO	01
02 01	MAGAREFE	01
02	MECÂNICO I	07
02	MECÂNICO II	12
15	MOTORISTA I	07
09	MOTORISTA II	09
05	MOTORISTA III	11
03 04	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	02
04 03	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	02
05	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS I	08
07	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS II	10
06	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS III	12
10	PEDREIRO I	07
06	PEDREIRO II	09
03 01	PINTOR	07
01 01	PINTOR-FUNILEIRO	07
01 01	SERRALHEIRO/SOLDADOR	10
08	VIGIA NOTURNO	01
03 03	ZELADOR	07



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

A N E X O - I V -

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

ESCALA DE SALÁRIOS

PADRÃO	Cz\$
I	11.251,20
II	12.751,20
III	16.106,40
IV	22.065,60



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, n.º 236

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - V -

EMPREGOS PÚBLICOS E PREENCHIMENTO PERMANENTE, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU TÉCNICA

ESCALA DE SALÁRIOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
01	5882,40	6088,80	6302,40	6523,20	6753,60	6991,20	7236,00	7490,40	7754,40	8028,00	8311,20	8604,00	8906,40	92
02	6264,00	6484,80	6712,80	6948,00	7192,80	7444,80	7706,40	7977,60	8258,40	8548,80	8848,80	9160,80	9482,40	94
03	6672,00	6907,20	7149,60	7401,60	7660,80	7929,60	8208,00	8496,00	8793,60	9103,20	9422,40	9753,60	10096,80	100
04	7104,00	7353,60	7612,80	7881,60	8157,60	8443,20	8740,80	9048,00	9354,80	9693,60	10034,40	10387,20	10752,00	110
05	7564,80	7831,20	8107,20	8392,80	8688,00	8992,80	9309,60	9636,00	9974,40	10324,80	10687,20	11061,60	11450,40	115
06	8056,80	8340,00	8632,80	8935,20	9249,60	9573,60	9909,60	10257,60	10617,60	10989,60	11376,00	11774,40	12187,20	120
07	8580,00	8882,40	9194,40	9518,40	9852,00	10197,60	10555,20	10924,80	11306,80	11704,80	12115,20	12540,00	12979,20	130
08	9136,80	9458,40	9789,60	10132,80	10488,00	10855,20	11236,80	11630,40	12038,40	12460,80	12897,60	13351,20	13819,20	140
09	9732,00	10072,80	10425,60	10792,80	11172,00	11563,20	11968,80	12388,80	12823,20	13274,40	13740,00	14222,40	14721,60	150
10	10365,60	10730,40	11107,20	11496,00	11899,20	12316,80	12748,80	13195,20	13658,40	14138,40	14635,20	15148,80	15679,20	160
11	11040,00	11426,40	11827,20	12242,40	12672,00	13116,00	13576,80	14052,00	14544,00	15055,20	15583,20	16130,40	16696,80	170
12	11755,20	12168,00	12595,20	13036,80	13495,20	13968,00	14457,60	14964,00	15489,60	16032,00	16593,60	17174,40	17776,80	180
13	12520,80	12960,00	13413,60	13884,00	14371,20	14875,20	15396,00	15936,00	16485,20	17073,60	17671,20	18290,40	18931,20	190
14	13334,40	13802,40	14287,20	14789,80	15307,20	15844,80	16401,60	16977,60	17572,80	18184,60	18828,00	19488,00	20172,00	200
15	14198,40	14697,60	15213,60	15746,40	16298,40	16869,60	17462,40	18074,40	18708,00	19363,00	20042,40	20745,60	21472,80	210
16	15120,00	15650,40	16200,00	16768,80	17356,80	17966,40	18597,60	19250,40	19924,80	20623,20	21345,60	22094,40	22869,60	220
17	16106,40	16670,40	17256,00	17860,80	18487,20	19135,20	19807,20	20500,80	21218,40	21962,40	22732,80	23529,60	24355,20	230
18	17150,40	17752,80	18374,40	19017,60	19684,80	20376,00	21091,20	21830,40	22596,00	23388,00	24208,80	25058,40	25936,80	240
19	18266,40	18907,20	19569,60	20256,00	20966,40	21700,80	22461,60	23248,80	24064,80	24907,20	25780,80	26683,20	27619,20	250
20	19454,40	20136,00	20841,60	21571,20	22327,20	23109,60	23920,80	24758,40	25627,20	26524,80	27453,60	28416,00	29412,00	260
21	20719,20	21446,40	22197,60	22975,20	23781,60	24614,40	25476,00	26368,80	27292,80	28250,40	29239,20	30264,00	31324,80	270
22	46850,40	48492,00	50191,20	51948,00	53767,20	55651,20	57600,00	59616,00	61704,00	63864,00	66100,80	68414,40	70809,60	280

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo

Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

SECRETÁRIO DO PREFEITO

ADMINISTRATIVA E/OU TÉCNICA

	L	M	N	O	P	Q	R	S
28,00	8311,20	8604,00	8906,40	9218,40	9542,40	9878,40	10226,40	10586,40
28,80	8848,80	9160,80	9482,40	9816,00	10161,60	10519,20	10888,80	11270,40
29,20	9422,40	9753,60	10096,80	10452,00	10819,20	11198,40	11592,00	12000,00
29,60	10034,40	10387,20	10752,00	11128,80	11520,00	11923,20	12340,80	12772,80
30,00	10687,20	11061,60	11450,40	11851,20	12266,40	12696,00	13142,40	13603,20
30,40	11376,00	11774,40	12187,20	12614,40	13056,00	13514,40	13989,60	14481,60
30,80	12115,20	12540,00	12979,20	13435,20	13905,60	14392,80	14896,80	15420,00
31,20	12897,60	13351,20	13819,20	14304,00	14805,60	15324,00	15861,60	16418,40
31,60	13740,00	14222,40	14721,60	15237,60	15772,80	16327,20	16900,80	17493,60
32,00	14635,20	15148,80	15679,20	16228,80	16797,60	17385,60	17985,20	18626,40
32,40	15583,20	16130,40	16696,80	17282,40	17889,60	18516,00	19166,40	19838,40
32,80	16593,60	17174,40	17776,80	18400,80	19046,40	19713,60	20404,80	21120,00
33,20	17671,20	18290,40	18931,20	19596,00	20282,40	20992,80	21729,60	22490,40
33,60	18828,00	19488,00	20172,00	20880,00	21612,00	22370,40	23155,20	23966,40
34,00	20042,40	20745,60	21472,80	22226,40	23006,40	23812,80	24648,00	25512,00
34,40	21345,60	22094,40	22869,60	23671,20	24501,60	25360,80	26243,80	27168,00
34,80	22732,80	23529,60	24355,20	25209,60	26092,80	27007,20	27952,80	28932,00
35,20	24208,80	25058,40	25936,80	26846,40	27787,20	28761,60	29769,60	30813,60
35,60	25780,80	26683,20	27619,20	28586,40	29587,20	30624,00	31696,80	32808,00
36,00	27453,60	28416,00	29412,00	30441,60	31567,20	32611,20	33753,60	34936,80
36,40	29239,20	30264,00	31324,80	32421,60	33556,80	34732,80	35949,60	37209,60
36,80	36100,80	36414,40	370809,60	373288,80	375854,40	378511,20	381259,20	38416,00

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	CATEGORIA	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DESIGNAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DESIGNAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
ALDO SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ALBERTO GOURIRA FREITAS	CLT	Motorista	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
ADENIR VALENTIM	CLT	Mecânico I	D	7.300,80	Mecânico I	1 A	VI	6.340,00
AGENOR MOREIRA	CLT	Mecânico I	D	7.300,80	Mecânico I	1 A	VI	6.340,00
ALCIDES CARLOS FONSECA	CLT	Operador Est.Tratamento	C	6.703,20	Operador E.T.A.	2 A	VI	6.340,00
ALVES MARIA M.GARCIA	CLT	Auxiliar Saúde	4	7.360,80	Auxiliar Saúde	5 A	V	7.904,00
ALVARO DE ALMEIDA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ALVARO AMÉLIO BASTOS	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ALVARO BAZILI	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
ALVARO CARLOS OLIVEIRA	CLT	Fiscal	4	7.360,80	Fiscal	5		7.904,00
ANTONIO CARLOS PEDRO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ANTONIO CARLOS TEODORO	CLT	Eletricista	E	8.935,20	Eletricista	7 A	VI	9.314,40
ANTONIO CESAR DEMEIRA	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
ANTONIO FERNANDES	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ANTONIO LUIZ SANTOS	CLT	Lançador	9	11.368,80	Lançador	14 A	V	13.084,00
ANTONIO MARTINS FELIZARI	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
ANTONIO MESSIAS	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
ANTONIO M. RODRIGUES	CLT	Operador Est.Trat.	C	6.703,20	Operador E.P.A.	2 A	VI	6.703,20
ANTONIO POSSATI	CLT	Motorista III	G	11.368,80	Oper.Maq.Rod. III	12 A	VI	11.768,80
ANTONIO ROQUE VASCONCELOS	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
ANTONIO VIRGINIO PRADO	CLT	Encanador	E	8.935,20	Encanador	7 A	VI	9.314,40
APARECIDA D. BENEDETO	CLT	Auxiliar Saúde	4	7.300,80	Auxiliar Saúde	5 A	V	7.564,80
ARMANDO MORITA DIAS	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
BENEDITA C.S.BENEDETI	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.264,00
BENEDITO SILVA REIS	CLT	Motorista III	G	11.368,80	Motorista III	11 A	VI	11.980,80
CARLOS AUGUSTO ROMÃO	CLT	Fiscal	4	7.300,80	Fiscal	5 A	V	7.564,80
CECÍLIA HELENA TREVISAN	CLT	Auxiliar Saúde	4	7.300,80	Auxiliar Saúde	5 A	V	7.564,80
CESARINO DE AMORIM	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
CEZAR DONIZETI GOMES	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
CID RICARDO M.RIBEIRO	CLT	Monitor At.Diversas	4	7.300,80	Monitor At.Diversas	5 A	V	7.564,80
DARIO PAULINO COSTA	CLT	Motorista II	F	10.152,00	Motorista II	9 A	VI	10.567,20
DAVID ANTONIO T.JÚNIOR	CLT	Oficial Adm. II	10	12.168,00	Oficial Adm. II	15 A	V	14.196,80
DOMINGOS DONIZETI SILVA	CLT	Lixeiro	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,80

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
DURVALINO PEDRO	CLT	Operador Bomba Recalque	C	6.703,20	Operador Est. Bombamento	2 A	VI	6.700,00
ÉBIO ANTONIO DOS SANTOS	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
EDNA APARECIDA REIS	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Faxineira	1 A	V	5.882,40
EVALDO CÂNDIDO RIBEIRO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
EVARISTO F. AMORIM	CLT	Carpinteiro	E	8.935,20	Carpinteiro	7 A	VI	9.314,40
EXPEDITO CANTARELLI	CLT	Operador Est. Tratamento	C	6.703,20	Operador E.T.A.	2 A	VI	6.700,00
FACETO DE OLIVEIRA	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
X FRANCISCO G. COSTA FILHO	CLT	Almoxarife	B	10.560,00	Almoxarife	11 A	V	11.040,00
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,80
GERALDO INÁCIO DA SILVA	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
GUILHERME POLI FILHO	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
† HÉLIO BATISTA DE SOUZA	CLT	Aux. serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
HUGO CESAR SOUZA CORREA	CLT	Oficial Adm. II	10	12.168,00	Oficial Adm. II	15 A	V	14.198,40
IGNÂSIA DOS REIS	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Faxineira	1 A	V	5.882,40
ITAIR NEVES DE ÁVILA	CLT	Oficial Adm. II	10	12.168,00	Oficial Adm. II	15 A	V	14.198,40
JAIR CARLOS VIOLA	CLT	Mecânico II	H	11.973,60	Mecânico II	12 A	VI	12.700,00

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
JOANA DARCHI A. BELLO	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.262,00
JOÃO BATISTA FERMINO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
JOÃO BERTOLINI	CLT	Operador Máq. Rod. I	D	7.300,80	Operador Máq. Rod. II	10 A	VI	11.251,20
JOÃO CARLOS DE PAIVA	CLT	Oficial Adm. II	10	12.168,00	Oficial Adm. II	15 A	V	14.108,40
JOÃO EUZÉBIO DE ASSIS	CLT	Magarefe	B	6.084,00	Magarefe	1 A	VI	6.340,80
JOÃO GOMES DE SOUZA	CLT	Fiscal	4	7.300,80	Fiscal	3 A	V	9.136,00
* JOÃO GOMÇALVES JÚNIOR	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
* JOÃO LÁZARO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
* JOÃO LINO DOS SANTOS	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
* JOÃO MANCEL DE SOUZA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
JOÃO DE PAULA	CLT	Dentista	14	46.850,40	Dentista	22 A	V	46.850,40
JOÃO DE PAULA LIMA	CLT	Motorista II	F	10.152,00	Motorista II	9 A	VI	10.567,20
JOÃO VIEIRA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
JOÃO VITOR DE FARIA	CLT	Operador Máq. Rod. I	D	7.300,80	Operador Máq. Rod. II	10 A	VI	11.251,20
JOCELI CRISÓSIMO	CLT	Auxiliar Escritório	2	5.486,40	Auxiliar Escritório	5 A	V	7.568,00
JOSÉ ALBERTO DA SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
JOSÉ AUGUSTO C. SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ CARLOS FARIA SOUZA	CLT	Encarregado de Turno	I	12.993,60	Encarregado de Turno	13 A	VI	13.991,20
JOSÉ CARLOS MARCILH	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ DIAS	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ OLÍMPIO ANUNCIÇÃO	CLT	Lixeiro	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ DOS REIS LOPES	CLT	Tesoureiro	B	10.560,00	Tesoureiro	14 A	V	13.334,40
JOSÉ ROBERTO BENTO	CLT	Encanador	B	8.935,20	Encanador	7 A	VI	9.314,40
JOSÉ ROBERTO FIRMINO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ DE SOUZA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ VITOR CARDOSO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JOSÉ VITOR M. LEMES	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JÚLIO FORNARI	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
JUSTO MARIANO	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
LAUDELINO DE J. F. RAES	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,00
LAUDEVINO CUSTÓDIO VEIGA	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
LÁZARO ANTONIO	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
LORIVAL CARLOS FONSECA	CLT	Operador Est.Bomb.	C	6.703,20	Operador E.Bombeamento	2 A	VI	6.706,20
LOURENÇO FERREIRA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,80
LOURISMAR T.OLIVEIRA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
LUÍS ANÉLIO	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
LUIS AMÉRICO CEPOLINI	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
LUIS ANTONIO BAZILI	CLT	Motorista III	G	11.368,80	Motorista III	11 A	VI	11.960,20
LUIS ANTONIO M.DAMASCENO	CLT	Protocolista	6	8.935,20	Protocolista	8 A	V	9.136,00
LUÍS ANTONIO RUSSI	CLT	COORDENADOR ESPORTES	11	12.993,60	Coordenador Esportes	10 A	V	11.340,80
LUÍS APARECIDO LEME	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA	CLT	Operador Est.Bomb.	C	6.703,20	Oper.Est.Bombeamento	2 A	VI	6.706,20
LUÍZ HENRIQUE DE SOUZA	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
MANOEL MENDES	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
MARCELO POLI	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
MÁRCIO MODESTO PERNA	CLT	Médico	14	46.850,40	Médico Clínico Geral	22 A	V	46.850,40
AP.SANDOVAL GOMES	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.204,00

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
MARIA CRISTINA DOS REIS	CLT	Auxiliar de Saúde	4	7.300,80	Auxiliar de Saúde	5 A	V	7.564,00
MARIA EMÍLIA GOMES	CLT	Escriturária	4	7.300,80	Escriturária	7 A	V	8.100,00
MARIA DE FÁTIMA D. MATHES	CLT	Enfermeira Padrão	12	18.732,80	Enfermeira Padrão	16 A	V	17.150,00
MARIA DE FÁTIMA P. POSSATI	CLT	Prof. Ensino Municipal	5	7.718,40	Prof. Ensino Pré-Escolar	13 A	V	10.500,00
MARIA GRAÇAS L. MAMEO	CLT	Prof. Ensino Municipal	5	7.718,40	Prof. Ensino Pré-Escolar	13 A	V	12.520,80
MARIA HELENA J. SANSICOLO	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.264,00
MARIA JOSÉ AVILA MORAES	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.264,00
MARIA NAZARÉ S.N. ALMEIDA	CLT	Prof. Ensino Municipal	5	7.718,40	Prof. Ensino Pré-Escolar	13 A	V	12.520,80
MARIO DE OLIVEIRA	CLT	Pedreiro I	E	8.935,20	Pedreiro I	7 A	VI	9.314,40
MAURO FERROGLIA MAGOTTI	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
MAURO GOMES DA SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
MAURÍCIO MOTTA PACHECO	CLT	Médico	14	46.850,40	Médico Clínica Geral	22 A	V	46.850,40
MAXIMINO MANGEL SILVA	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Vigia	1 A	VI	6.340,80
MESSIAS BARBOSA PRADO	CLT	Aux. Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux. Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
MESSIAS DONIZETE SEIXAS	CLT	Oficial Adm. I	7	9.734,40	Oficial Adm. I	10 A	V	10.365,60
NEIVA DIAS DE OLIVEIRA	CLT	SUPERV. SORA AL. ESCOLAR	5	7.718,40	Superv. Alim. Escolar	7 A	V	8.580,00

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
NELSON FERREIRA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
NILDA DA CRUZ ALVES	CLT	Prof.Ensino Municipal	5	7.718,40	Prof.Ensino Pré-Escolar	13 A	V	12.520,80
NORIVAL GALDINO RAMOS	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
ONOFRE CAMILO DE SOUZA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
OSCAR DIAS	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
OSMAR ROSÁRIO DA SILVA	CLT	Motorista I	E	8.935,20	Motorista I	7 A	VI	9.314,40
OSMIR MENDES	CLT	Oper.Máq.Rod. II	F	10.152,00	Oper.Máq.Rod. II	10 A	VI	11.251,20
OSVALDO PEDRO	CLT	Lixeiro	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,80
PEDRO BARBOSA	CLT	Motorista II	F	10.152,00	MOTORISTA II	9 A	VI	10.567,20
PEDRO CÂNDIDO R.FILHO	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
PEDRO LONGUINI	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Lixeiro	1 A	VI	6.340,80
REGINAL AMÂNCIO	CLT	Oper.Máq.Rod. III	G	11.368,80	Oper.Máq.Rod. III	12 A	VI	12.763,20
ROQUE OSWALDO PRECIOSO	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
ROQUE OZÓRIO ROCHA	CLT	Pedreiro II	F	10.152,00	Pedreiro II	9 A	VI	10.567,20
ROSANA MARA V.REMÉDIO	CLT	Coordenadora Educação	11	12.993,60	Coordenadora Educação	11 A	V	13.334,40
ROSELENE RUELA ALMEIDA	CLT	Auxiliar Escritório	2	5.486,40	Auxiliar Escritório	5 A	V	7.564,80

LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

NOME DO SERVIDOR	REGIME JURÍDICO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
		DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF.	CZ\$.	DENOMINAÇÃO CARGO/EMPREGO	REF/ GRAU	ANEXO	CZ\$.
ROVILSON TADEU REIS	CLT	Dentista	14	46.850,40	Dentista	22 A	V	46.850,40
SEBASTIÃO G. COSTA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
SEBASTIÃO PAULA LIMA	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
SIDNEI CLEITON AGOSTINETI	CLT	Monitor At.Diversas	4	7.300,80	Monitor At.Diversas	5 A	V	7.564,80
SÍLVIA HELENA AMORIM	CLT	Monitor At.Diversas	4	7.300,80	Auxiliar Escritório	5 A	V	7.564,80
SUELI ALMEIDA BASILLI	CLT	Assistente Social	11	12.993,60	Assistente Social	15 A	V	14.198,40
SUELI A.P.MOREIRA SILVA	CLT	Oficial Adm. I	7	9.734,40	Oficial Adm. I	10 A	V	10.365,60
THERESA DELLA T.BORGES	CLT	Porteiro/Faxineiro	1	4.867,20	Porteiro/Faxineiro	2 A	V	6.264,00
VALDECI DE ALMEIDA	CLT	Jardineiro	C	6.703,20	Jardineiro	2 A	VI	6.796,80
VALDERSON CARLOS BENEDETO	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
VITA APARECIDA GOULART	CLT	Merendeira	1	4.867,20	Merendeira	2 A	V	6.264,00
VITO CÂNDIDO REIS	CLT	Zelador	E	8.935,20	Zelador	7 A	VI	9.314,40
VITOR ELIO RIBEIRO	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
VITOR MATHEUS	CLT	Aux.Serviços Diversos	B	6.084,00	Aux.Serviços Diversos	1 A	VI	6.340,80
VITOR DE SOUZA	CLT	Oper.Máq.Rod. II	F	10.152,00	Oper.Máq.Rod.II	10 A	VI	11.251,20